



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

EDITAL Nº 01/01/2015

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE BONITO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a abertura das inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Bonito, e será regido pelas normas e condições constantes neste Edital.

1. DOS CARGOS:

1.1. Este Edital tem por objeto estabelecer as regras e as condições para selecionar os candidatos aptos à convocação neste o Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Bonito.

1.2. Os Cargos, objeto do Concurso e respectivo número de vagas, escolaridade, requisitos, atribuições, e vencimentos constam do Anexo I; o conteúdo programático consta no Anexo II; no Anexo III constam os critérios de avaliação das Provas de aptidão física deste Edital.

1.3. São requisitos básicos para investidura em qualquer dos cargos/funções:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais e militares, se do sexo masculino;
- d) ter a idade igual ou superior a dezoito anos;
- e) comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para ocupar o cargo/função;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função, verificada em exame médico-pericial;
- g) não exercer cargo/função, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, salvo as exceções previstas na Constituição Federal;
- h) não ter sofrido penalidade de demissão, por justa causa, de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

1.3.1. O candidato investido no cargo/função habilitado neste Concurso Público e que for nomeado e empossado ficará submetido ao regime jurídico estatutário.

1.3.1.1. A nomeação ocorrerá durante o prazo de validade do Concurso, em atendimento ao interesse e à conveniência da administração municipal, de acordo com as demandas apresentadas por órgãos e entidades municipais.

1.3.2. O candidato que se inscrever aos cargos de Guarda Vidas e Guardas Municipais deverá, obrigatoriamente, passar pelo curso de formação para exercer a função.

1.3.3. As vagas que porventura forem criadas ou abertas durante o prazo de validade do presente concurso poderão ser preenchidas por candidatos habilitados, obedecida à ordem de classificação.

1.3.3.1. O candidato, ao se inscrever para qualquer cargo, deverá estar ciente de que, se aprovado e nomeado, deverá deslocar-se para o seu local de trabalho com recursos próprios, não cabendo aos cofres do Município o ônus das despesas com seu deslocamento ou estada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

1.3.3.2. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente no período **de 28 de outubro a 17 de novembro de 2015**, apenas pela internet no endereço eletrônico www.fapec.org/concurso onde estarão disponibilizados, para preenchimento e impressão, a ficha de Inscrição, o boleto bancário e o Edital do concurso, contendo toda a regulamentação;

2.1.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá atender aos seguintes procedimentos:

- a)** estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público, disponíveis no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA AO ENSINO E À CULTURA – FAPEC (www.fapec.org/concurso) através do Edital de Abertura;
- b)** inscrever-se e imprimir o boleto bancário, no período entre **8 (oito) horas do dia 28 de outubro, até às 23h59min do dia 17 de novembro de 2015** (horário oficial de Mato Grosso do Sul), através de formulário específico, disponível na página citada; após este horário o sistema de captação das inscrições, deixará automaticamente de recebê-las, ficando impossibilitada sua impressão.
- c)** efetuar o pagamento do boleto bancário, até 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições, observando sempre o horário de funcionamento do sistema bancário nacional;
- d)** digitar corretamente no Formulário de Inscrição: o nome completo, o nº do documento de identidade com o órgão expedidor e o estado, o nº. do CPF, a data de nascimento, o sexo, o nº. dos telefones residencial e celular, o endereço completo (com o CEP principalmente);
- e)** é de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição;
- f)** as informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos;
- g)** A FAPEC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- h)** A inscrição do candidato será efetivada somente após a confirmação, na FAPEC, do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

2.1.2. Caso o interessado opte por mais de uma inscrição deverá recolher o valor correspondente a cada inscrição realizada.

2.2. Após a inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

2.3. O candidato deverá recolher a taxa de inscrição no valor de:

- a) R\$120,00 para concorrer à vaga de cargo que exige Nível Superior;**
- b) R\$80,00 para concorrer à vaga de cargo que exige Nível Médio;**
- c) R\$60,00 para concorrer à vaga de cargo que exige Nível Fundamental Completo.**

2.3.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

2.3.1.1. O candidato que efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição com cheque sem a necessária provisão de fundos terá sua inscrição cancelada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

2.4. A relação dos candidatos inscritos e homologados para o Concurso será publicada no Mural da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura: www.bonito.ms.gov.br, e no endereço eletrônico www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

2.5. A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Prefeitura Municipal de Bonito, localizada na Rua; Coronel Pilad Rebuah, nº1780, em Bonito, MS, com atendimento das 7h às 12h, exceto sábados, domingos e feriados.

3. TAXA DE ISENÇÃO

3.1. O candidato poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, com fundamento no art. 4º II, do Decreto 6.135/2007, pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e de membros de famílias com baixa renda, assim consideradas aquelas em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos, na forma do Decreto nº 6593/2008, comprovando hipossuficiência econômica/carência recursos financeiros.

3.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- a)** comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007, e considerado membro de “família de baixa renda”, através de declaração/comprovante emitida pela Secretária de Assistência Social do Município em que reside;
- b)** apresentar declaração de próprio punho de sua hipossuficiência econômica/carência de recursos financeiros;
- c)** apresentar cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o registro do valor do salário de até 03 salários mínimos, OU
- d)** declaração que a renda média per capita não ultrapasse meio salário mínimo ou em que a renda familiar não ultrapasse três salários mínimos; e
- e)** entregar a cópia do documento de identidade.

3.3. O candidato, para obter a isenção da taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico, www.fapec.org/concurso, efetuar a inscrição no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bonito/MS:

- a)** preencher, imprimir e assinar a Ficha de Inscrição;
- b)** entregar a Ficha de Inscrição e os comprovantes discriminados no **item 3.2**, mediante protocolo, no período **de 28 de outubro até o dia 03 de novembro de 2015**, na Prefeitura Municipal de Bonito, localizada Coronel Pilad Rebuah, nº1780, em Bonito, MS, com atendimento das 7h às 12h exceto sábados, domingos e feriados e na FAPEC, situada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79.081-050, Campo Grande/MS, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados; ou ainda enviar por Sedex para qualquer dos endereços acima, sendo considerada para fins de avaliação a data da postagem.
- c)** a Ficha de Inscrição/Isenção e os documentos deverão ser acondicionados em envelope fechado, com identificação externa contendo o nome do candidato e o número deste Edital, para análise e parecer quanto à concessão da isenção

3.4. O candidato que tiver indeferido seu pedido de isenção será comunicado dessa medida, através de Edital específico a ser publicado no site da Prefeitura www.bonito.ms.gov.br, no endereço eletrônico www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

3.4.1. O candidato que não obtiver a isenção se tiver interesse em permanecer no Concurso, deverá fazer o pagamento da respectiva inscrição até o **dia 18 de novembro de 2015**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

3.5. O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção, perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989, COM O DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999, COM O DECRETO Nº 5.296, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004 E COM A LEI ESTADUAL/MS Nº 3.181, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2006.

4.1. Ao candidato portador de deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para os cargos/funções do Concurso Público.

4.1.1. Não serão reservadas vagas para portadores de deficiência, para ocupar os cargos de Guarda Vidas e Guarda Municipal, em virtude de ser exigida aptidão plena para exercício de suas atribuições e tarefas, as quais impõem a necessidade de aptidão plena, em vias públicas urbanas e rurais, de levantar e carregar peso rotineiramente, bem como requer visão, audição e fala para a comunicação com os cidadãos.

4.2. Aos candidatos com deficiência serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo/função, desde que as atribuições sejam compatíveis com o grau de deficiência apresentado, observados os dispositivos constantes nos artigos 3º, 4º, 5º, 37, 41 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.2.1. Quando o cálculo para o número de vagas mencionado no item anterior resultar em número fracionário, elevar-se-á até o primeiro número inteiro subsequente resultante da aplicação do percentual, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

4.2.2. Para os cargos/funções em que está sendo disponibilizada somente uma vaga não haverá reserva para candidato portador de deficiência.

4.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas situações discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

4.4. O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser deficiente, especificando a deficiência na Ficha de Inscrição.

4.5. O candidato com deficiência participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.6. O candidato deverá declarar, conforme art. 39 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser deficiente e, se necessitar de tratamento diferenciado no dia do concurso, deverá especificá-lo na Ficha de Inscrição.

4.6.1. Durante o período das inscrições, o candidato deverá entregar pessoalmente na Prefeitura Municipal de Bonito, localizada Coronel Pilad Rebuah, nº1780, em Bonito, MS, com atendimento das 7h às 12h, exceto sábados, domingos e feriados ou na FAPEC, no horário das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados, situada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem, os documentos a seguir:

a) Laudo Médico original atestando a espécie, o grau e o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

deficiência, emitido com data de até 90 dias, a contar da data de início das inscrições deste Concurso, e deve constar data, assinatura do médico e carimbo legíveis contendo nome e número de inscrição no CRM.

b) cópia do documento de identidade, cópia do CPF e informar telefone para contato;

c) solicitação, por escrito:

- i. se necessitar da confecção de prova especial em Braile, ampliada, equipamentos ou recursos adicionais para realização da prova, especificando o tipo de deficiência.
- ii. se necessitar de tempo adicional e/ou Ledor de prova e/ou Intérprete de Libras, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4.6.2. O deficiente visual (cego) que solicitar prova especial em Braile deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

4.6.3. Ao deficiente visual (amblíope) que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

4.7. O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender aos dispositivos mencionados nas alíneas do **subitem 4.6.1**, conforme o caso:

a) subitem 4.6.1, alínea 'a': não será considerado com deficiência e não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiências.

b) subitem 4.6.1, alínea 'c', subalínea 'i': não terá a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

c) subitem 4.6.1, alínea 'c', subalínea 'ii': não terá tempo adicional para realização das provas e/ou pessoa designada para a leitura da prova e/ou Intérprete de Libras, seja qual for o motivo alegado.

4.7.1. No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo/função para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins confirmação no estágio probatório.

4.7.2. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência habilitado serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

4.8. Antes da posse dos candidatos, a Prefeitura Municipal de Bonito designará um Médico ou equipe multidisciplinar para analisar o efetivo enquadramento às regras deste Edital, daqueles que se declararam com deficiência, para atestar se as atribuições do cargo/função de habilitação são compatíveis com a respectiva deficiência.

4.9. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira geral, com base na pontuação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e, a segunda especial, considerando a pontuação destes últimos, para efeito de precedência na nomeação, nos termos da legislação.

4.9.1. Se a deficiência do candidato, conforme avaliação prevista no **item 4.8**, não se enquadrar na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, com redação dada pelo art. 70 do Decreto Federal nº 5.296, de 2004, sua nomeação obedecerá à classificação geral.

4.9.2. Será eliminado da lista de candidatos com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não for confirmada, devendo o mesmo figurar apenas na lista de classificação geral.

4.9.3. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições do **item 4** deste Edital implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidato com deficiência.

4.9.4. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

4.9.5. A nomeação do candidato portador de deficiência será na proporção de um classificado na lista geral e outro na lista especial, neste último caso, até o limite do número de vagas reservadas para esta modalidade de provimento.

4.9.6. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a readaptação ou concessão de aposentadoria por invalidez.

4.9.7. O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição identificando sua condição especial, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderá impetrar pleitear direitos em favor de sua situação.

5. DAS PROVAS

5.1. Este Concurso Público constará de:

- a) **PROVA ESCRITA:** de caráter eliminatório e classificatório, **para todos os cargos/funções;**
- b) **TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:** de caráter eliminatório para os candidatos aprovados na Prova Escrita, na proporção de 10 (dez) candidatos para cada vaga oferecida **para os cargos de Guarda Vidas e Guarda Municipal.**
- c) **PROVA DE TÍTULOS:** de caráter classificatório, **para todos os cargos.** Serão convocados, em ordem decrescente das notas da Prova Escrita, candidatos dentro de 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo/função, incluídos os empates na última posição.

6. PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS – de caráter eliminatório e classificatório.

6.1. O concurso constará de Provas Escritas Objetivas, específicas para cada cargo, nas seguintes modalidades:

6.1.1. Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	ASSISTENTE SOCIAL, CIRURGIÃO DENTISTA – ESF, ENFERMEIRO PADRÃO, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO CLINICO GERAL, MÉDICO CLINICO -ESF, MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA MÉDICO PEDIATRA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO.		
	MODALIDADE	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Língua Portuguesa	12	05	60
	Conhecimentos Específicos	28	05

6.1.2. Língua Portuguesa, Conhecimentos Específicos e Conhecimentos Pedagógicos e Legislação, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que cada cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL SUPERIOR	PROFESSOR DE ARTES DO 1º AO 5º ANO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO 1º AO 5º ANO, PROFESSOR DE GEOGRAFIA DO 6º AO 9º ANO, PROFESSOR DE NOÇÕES BÁSICAS DE TURISMO DO 6º AO 9º ANO, PROFESSOR DE RECREAÇÃO, ARTE E MOVIMENTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE
--------------------------	---



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

	NOÇÕES BÁSICAS DE TURISMO DO 6º AO 9º ANO, PROFESSOR LÍNGUA INGLESA – 1º AO 5º ANO, PROFESSOR REGENTE 1º AO 5º, PROFESSOR REGENTE EDUCAÇÃO INFANTIL.		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	12	05	60
Conhecimentos Específicos	20	05	100
Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	08	05	40

6.1.3. Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Específicos, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL MÉDIO	FISCAL DE POSTURA, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL.		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	05	50
Matemática	10	05	50
Conhecimentos Específicos	20	05	100

6.1.4. Língua Portuguesa, Matemática, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS NÍVEL MÉDIO	GUARDA MUNICIPAL, GUARDA VIDAS.		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	20	05	100
Matemática	20	05	100

6.1.5. Língua Portuguesa e Matemática, de acordo com a especificidade e o nível de escolaridade que o cargo exige como segue:

CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	ATENDENTE INFANTIL.		
MODALIDADES	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	20	05	100
Matemática	20	05	100



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

- 6.2.** Cada questão das Provas Escritas Objetivas será composta de 5 alternativas, sendo somente uma correta.
- 6.3.** A duração total das provas será de 3 (três) horas para todos os cargos.
- 6.4.** A nota de cada candidato nas Provas Escritas Objetivas será calculada pela soma das notas obtidas em cada modalidade que compõe a prova.
- 6.5.** Serão considerados reprovados os candidatos que tirarem nota zero em qualquer modalidade.
- 6.5.1.** Serão considerados reprovados os candidatos que tiverem rendimento nas Provas Escritas Objetivas, inferior a 40% (quarenta por cento) do valor total das mesmas.

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

7.1. As Provas Escritas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, estão previstas para o dia **06 de dezembro de 2015** e serão realizadas em Bonito em horário e endereço a serem divulgados através de edital específico.

7.2. Caso o número de candidatos, para prestar as Provas Escritas Objetivas, exceda a oferta de lugares nas escolas disponíveis na cidade de Bonito, a FAPEC poderá aplicar as provas em dias diferentes e horários quando for o caso, a serem definidos em Edital específico.

7.3. Os locais e horários de realização das Provas Escritas Objetivas constarão em Edital específico, que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura www.bonito.ms.gov.br, no endereço eletrônico www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa, sendo atribuída aos candidatos a responsabilidade pelo conhecimento dos respectivos locais e horário de realização das provas.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

7.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

7.4.2. O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 7.1.4**, para realização das Provas Escritas Objetivas, não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.5. Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme **item 7.4**.

7.5.1. O candidato será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas Objetivas e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

7.6. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

7.7. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

7.8. O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento considerado para a correção eletrônica.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

7.9. A duração total das provas será de 3 (três) horas para todos os cargos.

7.10. O candidato, que terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 1 (uma) horas do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

7.11. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

7.12. Não serão computadas questões não assinaladas, que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras. Não será permitido o uso de corretivo.

7.13. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

7.14. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer meios eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, que deverão permanecer desligados durante todo o período de realização das provas. Atenção: o candidato não poderá atender ao telefone celular em hipótese alguma.

7.15. Não será permitido o uso de bonés, chapéus, gorros ou similares.

7.16. Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.

7.17. A candidata, que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da Prova Escrita, deverá encaminhar à Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura - FAPEC, no endereço localizado a Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, o formulário de condições especiais, disponíveis no site www.fapec.org/concursos, os dados pessoais do acompanhante da criança, juntando cópia legível do documento de identificação dele, para que tenha acesso ao local de realização da prova, mediante apresentação desse documento no original.

7.17.1. O acompanhante deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, pois o mesmo terá toda responsabilidade sobre a criança que estará sob os seus cuidados, durante a ausência da mãe enquanto a mesma realiza o certame, e não poderá em momento algum haver comunicação dos mesmos quanto a questionamentos sobre a prova.

7.18. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

7.19. Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

7.20. Será dado conhecimento do Gabarito Preliminar do Concurso a todos os candidatos até 4 (quatro) dias após a realização das Provas Escritas Objetivas, através de Edital a ser publicado no Mural da Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura, www.bonito.ms.gov.br, no endereço eletrônico www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

8. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - de caráter eliminatório.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

8.1. Serão convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF) a proporção de 10 (dez) candidatos para cada vaga oferecida **para os cargos de Guarda Vidas e Guarda Municipal e** dentre os candidatos aprovados na Prova Escrita, obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação nessa prova, incluindo os empatados na última posição, mediante edital publicado na imprensa oficial do Município e divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e nos endereços eletrônicos www.bonito.ms.gov.br e www.faprec.org/concursos.

8.2. O Teste de Aptidão Física terá por finalidade avaliar a capacidade do candidato para suportar física e organicamente (fisiologicamente) as condições e exigências de exercício das tarefas rotineiras do cargo.

8.3. O aquecimento e a preparação para o Teste de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento da avaliação.

8.4. Não haverá repetição do Teste de Aptidão Física, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado o seu desempenho.

8.5. Para participar do Teste de Aptidão Física, **o candidato deverá apresentar laudo médico** declarando que possui condições físicas para participar de atividades e exercícios físicos relativos ao TAF, conforme condições descritas no Anexo III.

8.5.1. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desacordo com as normas deste Edital será impedido de realizar o teste, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

8.5.2. O atestado médico deverá ser apresentado em original, no ato do TAF, datado, no máximo, de 30 (trinta) dias da data de realização do Teste de Aptidão Física, e conter a data de emissão, carimbo com o nome do médico e número de inscrição no CRM legíveis.

8.6. O edital de convocação para o TAF informará o dia, a hora e o local de sua realização, bem como o local de entrega de atestado médico.

8.7. O candidato deverá apresentar-se para submeter-se ao Teste de Aptidão Física, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento oficial de identidade utilizado na sua inscrição, conforme **item 7.4** deste Edital.

8.8. Em razão de condições climáticas ou de força maior, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, importando na fixação de novo horário e/ou data, os quais serão divulgados aos candidatos presentes que ainda não fizeram o teste.

8.8.1. Não realizará novamente o Teste de Aptidão Física o candidato que tiver completado o TAF e for considerado Inapto.

8.9. O Teste de Aptidão Física será composto de exercícios, com as exigibilidades e os critérios de avaliação constantes do Anexo III.

8.10. O traje usado para a realização do Teste de Aptidão Física deverá ser o esportivo (camiseta/top, calção/calça de agasalho ou seus equivalentes e tênis).

8.11. Não haverá segunda chamada, independente de motivo alegado pelo candidato, nem realização de TAF fora da data e horário estabelecidos no edital de convocação para o teste.

8.12. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será realizado conforme condições estabelecidas no Anexo III e terá resultado expresso em "Apto" ou "Inapto".

8.13. Será considerado Apto o candidato que realizar todos os exercícios atendendo 100% (cem por cento) dos critérios estabelecidos.

8.14. Será considerado Inapto o candidato que não atingir o desempenho referido no item anterior e, também, o que receber qualquer tipo de auxílio externo durante a execução de quaisquer dos exercícios do TAF.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

8.15. O candidato considerado Inapto no Teste de Aptidão Física será eliminado do Concurso Público.

8.16. Será dado conhecimento do resultado do Teste de Aptidão Física, mediante publicação no Diário Oficial de Bonito e divulgação no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e nos endereços eletrônicos www.bonito.ms.gov.br e no www.fapec.org/concursos.

8.17. Será divulgada, através de Edital específico, a classificação preliminar dos candidatos considerados aptos no Teste de Aptidão Física (TAF), por ordem decrescente da média da Prova Escrita, no Diário Oficial de Bonito e divulgação no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e nos endereços eletrônicos www.bonito.gov.br e no www.fapec.org/concursos.

9. PROVA DE TÍTULOS

9.1. Para a Prova de Títulos serão convocados, **todos os candidatos**, em ordem decrescente da nota da Prova Escrita, **dentro de 10 (dez) vezes o número de vagas** oferecidas para cada cargo/função, incluídos os empates na última posição.

9.2. Os candidatos aos cargos que realizarem as Provas Práticas e forem considerados “Aptos”, serão convocados, em ordem decrescente da Nota da Prova Escrita Objetiva, dentro de até 10 (dez) vezes o número de vagas oferecidas para cada cargo, respeitados os empates na última posição.

9.2.1. Os candidatos convocados para fazer a entrega dos títulos, deverão entregar os documentos comprobatórios de titulação através de fotocópias autenticadas em cartório, em data e local a serem definidos através de Edital Específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.bonito.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

9.3. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Títulos, identificando-se com a apresentação do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social.

9.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda ou furto, deverá substituí-lo por documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial com, no máximo, 30 (trinta) dias da expedição, sendo, nessa ocasião submetida à identificação especial, em formulário próprio, para coleta de dados, assinatura e impressão digital.

9.3.2. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por terceiros, mediante a apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração com firma reconhecida em cartório.

9.3.3. Somente será aceita uma procuração por candidato.

9.3.4. Serão de inteira responsabilidade do candidato às informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos títulos, bem como a entrega dos títulos na data prevista no edital de convocação para a Prova de Títulos, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros de seu representante.

9.4. Não será admitido no local da Prova de Títulos, o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para a entrega dos documentos de titulação.

9.5. Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades; ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

9.6. A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

9.7. Não haverá 2ª (segunda) chamada para a Prova de Títulos.

9.7.1. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados no edital de convocação para a Prova de Títulos.

9.8. Para efeito de avaliação, todas as atividades previstas dos títulos deverão estar concluídas.

9.8.1. Somente serão consideradas as atividades concluídas até a data de início das inscrições deste Concurso.

9.8.2. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

9.8.3. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, com exceção daqueles documentos que possuem certificação digital.

9.8.4. Os documentos com certificação digital terão sua autenticidade confirmada no site da instituição que os forneceram, de acordo com as informações contidas nesses documentos.

9.9. Fica reservado à Comissão de Avaliação da Prova de Títulos o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência.

9.10. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação da Prova de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

9.10.1. A - PARA OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	Formação Profissional:		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado na área de atuação ou formação.	4,0	4,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado na área de atuação ou formação.	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas), na área de atuação ou formação EXCETO aquela correspondente ao requisito para a função que concorre.	2,0	2,0
02	Eventos de Capacitação:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 100 horas.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 80 horas.	0,8	1,6



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 60 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 40 horas.	0,4	0,8
<u>TOTAL</u>			14,6

9.10.2. B - PARA OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO:

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	Formação Profissional:		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização (mínimo de 360 horas).	3,0	3,0
	Diploma, Certificado ou Declaração de colação de grau de Curso de Graduação em qualquer área.	2,0	2,0
02	Eventos de Capacitação:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 100 horas.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 80 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 60 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 40 horas.	0,4	0,8
<u>TOTAL</u>			10,6

9.10.3. C- PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Itens	Títulos	Pontuação	
		Unitária	Máxima



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

01	Formação Profissional:		
	Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de curso de Nível Médio ou Curso Técnico em qualquer área.	2,0	2,0
02	Eventos de Capacitação:		
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 100 horas.	1,0	2,0
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 80 horas.	0,8	1,6
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 60 horas.	0,6	1,2
	Certificados como participante em cursos, jornadas, simpósios, congressos, semanas, encontros ou workshop, específicos na área do cargo, realizados a partir de 2010, com carga horária mínima de 40 horas.	0,4	0,8
<u>TOTAL</u>			7,6

9.11. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

9.11.1. São consideradas informações necessárias nos documentos: **a)** Carga Horária; **b)** Período do curso; **c)** Nome da Instituição com timbre ou carimbo impresso; **d)** Assinatura do responsável pela instituição, com identificação e/ou carimbo; **e)** conteúdo programático.

9.12. Não serão computados certificados de estágio, monitoria, bolsa de estudos, serviço voluntário, curso preparatório para concursos, visita técnica ou viagem cultural e tempo de serviço concomitante. Também não serão consideradas as participações em eventos como ministrante, colaborador/organizador, autor ou instrutor.

9.13. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

9.14. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

9.15. Não serão consideradas as disciplinas cursadas isoladamente nos cursos de graduação ou pós-graduação.

9.16. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

9.17. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.

9.18. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

9.19. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

9.20. Os documentos de conclusão de curso de Nível Médio ou Técnico, expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de Declaração de Equivalência expedida pelo Conselho Estadual de Educação.

9.21. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.

9.21.1. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

9.21.2. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

9.21.3. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

9.22. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

9.23. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, e disponibilizado no www.bonito.ms.gov.br e www.fapec.org/concurso e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá recorrer, nos 02 (dois) dias úteis subsequentes à data de publicação:

10.2. Face à omissão de seu nome ou para retificação de dados ocorridos por erro de digitação, na publicação da relação de candidatos inscritos;

10.3. Se não concordar com o Gabarito Preliminar, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, digitado ou em letras de forma, devendo constar o nome do candidato e endereço completo para correspondência. O recurso deverá ser encaminhado em folha individual por questão, assinado e com a bibliografia que o fundamente.

10.4. No caso de recurso contra o gabarito, a pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos candidatos presentes à prova objetiva.

10.5. Contra o resultado da Prova de Títulos.

10.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou por meio eletrônico.

10.7. O recurso deverá ser entregue pessoalmente, ou por procuração, na Prefeitura Municipal de Bonito, localizada Coronel Pilad Rebuah, nº1780, em Bonito, MS, com atendimento das 7h às 12h, exceto sábados, domingos e feriados ou na FAPEC, das 8 às 11 horas e das 14 às 17 horas, situada na Rua 9 de Julho, 1922, Vila Ipiranga, CEP 79081-050, Campo Grande/MS, ou encaminhar por SEDEX, com AR, para o endereço da FAPEC, valendo a data da postagem.

11. DAS NOTAS FINAIS

11.1. A nota da Prova Escrita corresponderá ao somatório dos pontos obtidos em cada modalidade da prova objetiva.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

11.2. Serão considerados aprovados na Prova Escrita, os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **40% (quarenta por cento)** do somatório da pontuação máxima prevista.

11.3. A **Nota Final do Concurso** dos candidatos corresponderá ao somatório da pontuação obtida na Prova Escrita e a Prova de Títulos.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Concurso.

12.2. Na hipótese de igualdade de Nota Final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- a)** idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
- b)** maior nota na modalidade de Conhecimento Específico;
- c)** maior nota na modalidade de Língua Portuguesa;
- d)** tiver mais idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item “a”).

12.3. O resultado do Concurso será homologado pelo Prefeito Municipal, divulgado através de Edital Específico que será publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, e disponibilizado nos endereços eletrônicos www.bonito.ms.gov.br e www.faprec.org/concursos e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

13. DA NOMEAÇÃO E POSSE

13.1. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão nomeados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, por ato do Prefeito Municipal e convocados, através de Edital publicado na imprensa oficial do Município e no mural da Prefeitura Municipal, para entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo.

13.2. A posse dos candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos serão fetivados perante o Prefeito Municipal ou por autoridade designada.

13.3. Para tomar posse, o candidato nomeado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico realizado pela perícia médica da Prefeitura Municipal.

13.4. Depois de empossado, o candidato será lotado de acordo com as necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura.

13.5. A posse ocorrerá no prazo de até trinta dias, contados a partir da data da nomeação, podendo ser prorrogada a pedido do candidato, por até trinta dias, atendido o interesse da Prefeitura Municipal.

13.6. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- a)** não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
- b)** não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo/função;
- c)** não for considerado apto no exame médico ou na avaliação da compatibilidade da respectiva deficiência com as exigências para execução das tarefas do cargo de nomeação;
- d)** não apresentar a documentação comprobatória necessária para posse no cargo.

13.7. Os candidatos empossados e que entrarem em exercício só adquirirão a estabilidade após a avaliação de desempenho, durante o período do estágio probatório de três anos, de acordo com a legislação vigente.

13.8. O candidato nomeado e empossado que não entrar no exercício será exonerado do cargo de investidura.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE BONITO

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Concurso Público objeto deste Edital será executado pela Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC.

14.2. A Comissão de Concurso Público ficará instalada na Prefeitura Municipal de Bonito, exceto sábados, domingos e feriados.

14.3. O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das atribuições do cargo e, também, das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Concurso Público.

14.4. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

14.5. O horário utilizado neste Edital refere-se ao Oficial de Mato Grosso do Sul.

14.6. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação ou vacância para os cargos/funções oferecidos e durante a vigência do Concurso, por necessidade da Prefeitura Municipal, serão nomeados os candidatos aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, até o quantitativo estabelecido em lei para o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Bonito /MS.

14.7. O candidato será responsável pelo preenchimento, exatidão e atualização, perante FAPEC, dos dados constantes em sua Ficha de Inscrição, durante a realização do Concurso, em especial do endereço residencial e, após a homologação do resultado, perante a Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

14.8. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Concurso, valendo para esse fim a publicação no órgão oficial do Município.

14.9. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

14.10. Não será efetivada a posse de candidato aprovado que tenha sido condenado por sentença transitada em julgado ou demitido do serviço público por qualquer órgão ou entidade da União, de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios, de qualquer dos seus Poderes.

14.11. Os candidatos poderão dirimir dúvidas relativas ao concurso, através dos telefones (67) 3345-5910 e 3345-5915 ou ainda pelo site www.fapec.org/concursos, e-mail concursos@fapec.org.

14.12. As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, através da publicação do Edital correspondente.

14.13. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem na interpretação deste Edital serão apreciados pela Comissão de Concurso Público e aprovados pelo Prefeito Municipal.

BONITO /MS, 27 DE OUTUBRO DE 2015.

**LEONEL LEMOS DE SOUZA BRITO
PREFEITO DO MUNICIPIO DE BONITO**

ANEXO I – DOS CARGOS, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS.

1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO/FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE SOCIAL	01	Curso Superior de Graduação em Serviço Social reconhecidos pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	6 / d	R\$ 2.845,69	Desenvolver atividades que possibilitem a integração do paciente nos ambientes familiar, trabalho e comunidade; estudar e indicar tratamento para problemas psicossociais; promover reuniões com pacientes e familiares sobre conhecimento e normas da instituição e tratamentos que possam ser necessários realizar; visitas domiciliares a pacientes; participar das equipes interdisciplinares; participar na elaboração de programas a serem desenvolvidos em cada Unidade; acompanhar situações problemáticas dos servidores levantados pelas chefias ou por eles próprios, dando os devidos encaminhamentos para tratamento; promover atividades que visem à melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo funcionário, melhorando as condições e o ambiente de trabalho; Presta serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planeja, coordena e avalia planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); orienta e monitora ações em desenvolvimento relacionado à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenha tarefas administrativas, executar outras atividades correlatas.
CIRURGIÃO DENTISTA – ESF	01	Curso Superior de Graduação em Odontologia, reconhecido pelo MEC, e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	8 / d	R\$ 4.212,36	Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em clínicas, ambulatórios e nas diversas unidades de saúde do município; Elaborar diagnósticos e prognósticos de afecções da cavidade bucal, da cabeça e pescoço, identificando a extensão dos problemas detectados, formulando a abordagem terapêutica adequada; Executar procedimentos preventivos como raspagem, limpeza e polimento dos dentes e gengivas; Executar procedimentos odontológicos envolvendo a exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos, sutura de tecidos

					moles e restauração de cáries dentárias; Coordenar e assegurar-se a correta aplicação no consultório dentário das ações de biossegurança; Prescrever e administrar medicamentos; Atuar em equipes multiprofissionais no desenvolvimento de projetos terapêuticos em clínicas, ambulatórios e nas diversas unidades de saúde do município; Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado.
ENFERMEIRO PADRÃO	01	Curso Superior de Graduação em Enfermagem, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão Fiscalizador da Profissão.	8 / d	R\$ 2.845,69	Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; emitir parecer sobre matéria de enfermagem; cuidar diretamente de pacientes graves com risco de morte; realizar os cuidados de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar do planejamento, execução e avaliação do programa de reabilitação; manter a prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar de programas e atividades de educação sanitária, participar da elaboração e operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; coordenar a equipe de enfermagem, integrante da estrutura básica da instituição; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares; realizar consulta de enfermagem; participar dos programas e atividades de assistência integral à saúde; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e no trabalho; executar outras tarefas correlatas.
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	Curso Superior de Graduação em Medicina Veterinária, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	4 / d	R\$ 2.845,69	Atuação como Fiscal de Vigilância Sanitária, no desenvolvimento de ações de orientação e prevenção de vigilância sanitária, ambiental e saúde do trabalhador e a emissão de pareceres técnicos relativos às inspeções desenvolvidas: análise de projetos, autorização para funcionamento e registro de produtos e serviços; determinação de correção de irregularidades nas áreas de vigilância sanitária e adoção de providências saneadoras ou repressivas para o resguardo da saúde coletiva; controle e fiscalização de produtos e substâncias que direta ou indiretamente se relacionam com a saúde, verificando as condições de produção, extração, armazenamento, transporte e distribuição, bem como, a avaliação da

					adequação das tecnologias, equipamentos e utensílios empregados em cada etapa; fiscalização dos estabelecimentos farmacêuticos e controle da produção, comercialização de drogas e medicamentos, da manipulação e comercialização de gêneros alimentícios; solicitação de análises bromatológicas e biológicas em apoio às atividades de vigilância sanitária e epidemiológica; fiscalização dos estabelecimentos que fabricam, manuseiam e/ou vendem gêneros alimentícios, inspecionando a qualidade, as condições de higiene das instalações dos equipamentos e das pessoas que manipulam os alimentos, o estado de conservação e as condições de armazenamento dos produtos oferecidos ao consumo; apreensão, interdição e/ou inutilização (incineração ou digestão) de mercadorias, no cumprimento de determinação superior ou nos casos em que a lei assim determinar; coleta de amostras para análise fiscal e de controle, interdição de mercadorias e/ou estabelecimentos cujas condições não estejam satisfatórias com as normas e padrões exigidos e determinação da distribuição ou inutilização (incineração ou digestão) de mercadorias apreendidas com lavratura de termo competente (auto termo de apreensão); padronização das especificações técnicas de produtos permanentes, de consumo para a área de saúde de emissão de pareceres técnicos para sua aquisição; participação na normatização, fiscalização e controle das condições da produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos máquinas e equipamentos que apresentam risco à saúde do trabalhador; avaliação do impacto que as tecnologias provocam na saúde do trabalhador e das condições do ambiente do trabalho; apuração de denúncias no âmbito de competência da vigilância em saúde e recebimento e envio de relatórios das ações municipais à coordenação da SES/MS.
FONOAUDIÓLOGO	01	Curso Superior de Graduação em Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	8 / d	R\$ 2.845,69	Fazer avaliação do paciente, utilizando técnicas próprias às atividades, estabelecendo o plano para tratamento; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento da voz, da fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando, demonstrando, possibilitando-a para a reabilitação ou reeducação do paciente; proceder a tratamento de crianças com paralisia cerebral, utilizando técnica de estimulação precoce; participar de equipes com finalidade de identificar distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo pareceres de sua especialidade; emitir pareceres quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação, elaborando relatórios; executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO ANESTESISTA	01	Curso Superior de Graduação em Medicina com Especialidade em anestesia reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	4 / d	R\$ 6.235,36	Trabalhar no Centro Cirúrgico e ou local em que haja necessidade de acompanhamento de anesthesiologista; Atividades distribuídas conforme a necessidade de serviço, incluindo período diurno, plantões noturnos, nos dias úteis e nos finais de semana e feriados; Realizar avaliação pré-operatória ambulatorial; Realizar visita pré-anestésica; Conferir a preparação do material a ser utilizado na anestesia antes do início da mesma; Conferir adequado funcionamento de equipamentos de monitorização, ventilação mecânica e desfibrilação cardíaca antes do início do procedimento cirúrgico; Auxiliar no transporte de pacientes graves para o Centro Cirúrgico, quando solicitado; Indicar anestesia adequadamente conforme o procedimento cirúrgico e o estado físico do paciente; Realizar anestesia em diferentes especialidades cirúrgicas, conforme escala; Ao final do procedimento cirúrgico, transferir pacientes para recuperação pós-anestésica, ou outro local em que haja necessidade de acompanhamento de anesthesiologista; Preencher ficha de anestesia e demais documentos hospitalares necessários à adequada assistência; Realizar rígido controle dos fármacos anestésicos utilizados; Participar de reuniões de discussão de caso; Participar de atividades didáticas inerentes à atividade de treinamento e educação continuada; Cumprir ordens de serviço e o regulamento da Instituição; Acompanhar pacientes em transporte-transferências inter-hospitalares e intermunicipais. Executar outras tarefas de competência do profissional médico oftalmologista voltadas para o cumprimento das finalidades da Fundação.
MÉDICO CLINICO GERAL	02	Curso Superior de Graduação em Medicina reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	4 / d	R\$ 6.235,36	Prestar atendimento médico a pacientes nos ambulatórios, e/ou em regime de plantão, nos serviços de pronto atendimento ou em outras unidades de saúde do Município, nos aspectos curativos e preventivos em pacientes da Clínica Médica, abrangendo a identificação, avaliação e terapêutica, clínica ou cirúrgica, recomendados; Prestar serviços no âmbito de saúde pública executando atividades clínicas epidemiológicas e laboratoriais, formulando programas e assumindo ações de promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade; Realizar visitas médicas a pacientes internados da clínica médica, anotando no prontuário médico as recomendações, prescrições, informações e perspectiva de evolução do quadro clínico dos pacientes; Elaborar pareceres na sua especialidade médica, solicitados por outra especialidade clínica, examinando, interpretando exames complementares realizados; Emitir laudo de exames complementares solicitados a pacientes da Clínica Médica; Comparecer às reuniões técnico-científicas ou administrativas, quando convocado, reuniões das Comissões

					de Controle de Infecção Hospitalar em situações pontuais sobre Prontuário Médico ou de Ética Médica ou outras necessárias ao exercício das suas funções profissionais para o bom funcionamento das atividades de Saúde no Município; Promover, participar de programas de educação e divulgação do autocuidado, incentivando os pacientes a conscientizarem-se da importância das ações preventivas de saúde; Executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado.
MÉDICO CLINICO GERAL - ESF	03	Curso Superior de Graduação em Medicina, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	8 / d	R\$ 8.874,82	Realizar consultas individuais para crianças, adolescentes e adultos de ambos os sexos; atender as famílias, contribuindo para disseminar hábitos saudáveis de vida; promover ações e atitudes que ampliem a autonomia e o auto-cuidado com a saúde individual e das famílias; contribuir para a formação de redes de cuidados na comunidade, ampliando a capacidade das famílias em cuidar de cada um de seus membros. Fazer vigilância do ambiente doméstico e promover ações que contribuam para mudar as condições deletérias à saúde; fazer vigilância específica do crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor de crianças e adolescentes; realizar ações de educação em saúde, de prevenção e de promoção da saúde dos cidadãos sob seu cuidado, bem como, de suas respectivas famílias. Emitir atestado de óbito quando necessário, para pacientes sob seu cuidado. Realizar procedimentos cirúrgicos simples; fazer atendimentos de urgência e emergência sempre que necessário. Participar do desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos; participar de atividades em escolas, creches, asilos ou outras instituições coletivas sempre que necessário ou quando definido pelo projeto terapêutico. Solicitar Inter consultas com especialistas através dos mecanismos de referência e contra referência ou matricialmente, sempre que houver necessidade. Desenvolver e participar dos processos de vigilância à saúde através da detecção e notificação de doenças infectocontagiosas e preenchimento dos instrumentos e fichas adequadas para este fim; desenvolver atividades de educação, prevenção e de promoção de saúde, individual e coletiva, na unidade ou em outros espaços, tais como escolas, clubes ou residências. Trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Participar das reuniões da unidade ou outras na sua área específica. Realizar atividades correlatas.
MÉDICO ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA E	01	Curso Superior de Graduação em Medicina, com Especialidade em Ortopedia e	4 / d	R\$ 6.235,36	Prestar atendimento médico hospitalar e ambulatorial, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, formular diagnósticos e orientar no tratamento; efetuar exames médicos, emitir diagnóstico,

TRAUMATOLOGIA		Traumatologia, reconhecida pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.			prescrever medicamentos, na especialidade de Ortopedia e Clínica Geral, e realizar outras formas de tratamento para demais tipos de patologia, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; elaborar programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico preventivo, voltados para a comunidade em geral; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença; prestar atendimento de urgência em Ortopedia e Clínica Geral; prestar serviços de âmbito de saúde pública, executando atividades clínicas epidemiológicas e laboratoriais, visando a promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade; coordenar atividades médicas institucionais a nível local; coordenar as atividades médicas, acompanhando e avaliando ações desenvolvidas, participando do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao munícipe; delegar funções à equipe auxiliar, participando da capacitação de pessoal, bem como de supervisão dos demais recursos envolvidos na prestação de cuidados de saúde; grau máximo de responsabilidade imprescindível à função; efetuar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior; executar outras tarefas afins.
MÉDICO PEDIATRA	01	Curso Superior de Graduação em Medicina, com Especialidade em Pediatria reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	4/d	R\$ 6.235,36	Realizar consultas individuais para crianças e adolescentes. Fazer vigilância específica do crescimento e desenvolvimento físico, psicológico e motor de crianças e adolescentes. Realizar ações de educação em saúde, de prevenção e de promoção da saúde das crianças e adolescentes, sob seu cuidado, bem como de suas respectivas famílias. Realizar procedimentos médicos individuais em crianças e adolescentes. Emitir atestado de óbito quando necessário para pacientes sob seu cuidado. Realizar procedimentos cirúrgicos simples. Fazer atendimento de urgência e emergência sempre que necessário. Participar do acolhimento da unidade, atendendo as intercorrências dos usuários da unidade. Realizar atendimentos conjuntos com enfermeiros e auxiliares de enfermagem. Participar do desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos. Atender crianças e adolescentes nos domicílios sempre que houver necessidade. Participar de atividades em escolas, creches ou outras instituições coletivas sempre que necessário. Solicitar Inter consultas com especialistas, através dos mecanismos de referência e contra referência sempre que houver necessidade. Preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade.
NUTRICIONISTA	01	Curso Superior de Graduação	8 / d	R\$ 2.845,69	Definir, planejar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades de

		em Nutrição, reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.			assistência nutricional; avaliar o estado nutricional do paciente a partir de diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos; estabelecer a dieta do paciente, fazendo as adequações necessárias; prescrever complementos nutricionais, quando necessário; registrar, diariamente, em prontuário do paciente, a prescrição dietoterápica, a evolução nutricional e as intercorrências, bem como, a alta em nutrição; promover orientação e educação alimentar e nutricional para pacientes e familiares; desenvolver manual de especificações de dietas; elaborar previsão de consumo periódico de gêneros alimentícios e material de consumo; orientar e supervisionar o preparo e confecção, rotulagem, estocagem, distribuição e administração de dietas; integrar a equipe multidisciplinar, com participação plena na atenção prestada ao paciente; efetuar controle periódico dos trabalhos executados e outras atribuições afins.
PROFESSOR DE ARTES DO 1º AO 5º ANO	02	Habilitação Específica em Curso Superior ao Nível de Graduação na Área, correspondente a Licenciatura Plena.	20 / s	R\$ 1.429,99	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e o adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar. Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar. Zelar pela aprendizagem do aluno. Ministrar as aulas e cumprir os dias letivos estabelecidos no calendário escolar. Realizar exame final dos alunos nos períodos previstos no calendário escolar. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao seu desenvolvimento profissional. Comunicar em tempo hábil ao Diretor da Unidade Escolar as eventuais faltas. Participar do Conselho de Classe. Corrigir com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido, as provas e trabalhos escolares. Proceder a avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos, como o processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem. Manter permanente contato com os
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO 1º AO 5º ANO	01	Habilitação Específica em Curso Superior ao Nível de Graduação na Área, correspondente a Licenciatura Plena, com Registro no Conselho da Classe.	20 / s	R\$ 1.429,99	
PROFESSOR DE GEOGRAFIA DO 6º AO 9º ANO	01	Habilitação Específica em Curso Superior ao Nível de Graduação na Área, correspondente a Licenciatura Plena.	20 / s	R\$ 1.429,99	
PROFESSOR DE NOÇÕES BÁSICAS DE TURISMO DO 6º AO 9º ANO	01	Curso Técnico em Turismo/ Bacharel em Turismo com habilitação em licenciatura Plena em qualquer área.	20 / s	R\$ 1.429,99	

PROFESSOR DE RECREAÇÃO, ARTE E MOVIMENTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.	01	Habilitação mínima N-V conforme Plano de Cargo e Carreira, Cabendo também as Habilitações de N – VI, VII, VIII. (Correspondente a Licenciatura Plena, com Habilitação em Educação Infantil).	20 / s	Vencimento correspondente ao inicial do nível (*)	pais e ou responsáveis informando-os, orientando-os sobre o desenvolvimento dos alunos e obtendo dados de interesse para o processo educativo. Comentar com os alunos as provas e os trabalhos escolares, esclarecendo os erros e os trabalhos adotados. Fornecer ao Coordenador Pedagógico a relação de materiais de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares. Manter a disciplina e sala de aula e colaborar para o a ordem geral da Unidade Escolar. Comparecer pontualmente as aulas e reuniões. Conhecer e respeitar as leis, o estatuto, o regulamento, o regimento e demais normas vigentes na Unidade Escolar. Utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da Unidade Escolar. Escriturar diário de classe, observando as normas e os prazos estabelecidos para sua entrega. Participar de atividades educativas promovidas pela Unidade Escolar. Cooperar e manter espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar. Analisar juntamente com o Coordenador Pedagógico, a ementa curricular dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias. Prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.
PROFESSOR LÍNGUA INGLESA – 1º AO 5º ANO	02	Habilitação Específica em Curso Superior ao Nível de Graduação em Letras/ênfase para Língua Inglesa, correspondente a Licenciatura Plena.	20 / s	1.429,99	
PROFESSOR REGENTE 1º AO 5º	02	Habilitação mínima N-V conforme Plano de Cargo e Carreira, Cabendo também as Habilitações de N – VI, VII, VIII. (Correspondente a Licenciatura Plena)	20/ s	Vencimento correspondente ao inicial do nível (*)	
PROFESSOR REGENTE EDUCAÇÃO INFANTIL	03	Habilitação mínima N-V conforme Plano de Cargo e Carreira, Cabendo também as Habilitações de N – VI, VII, VIII. (Correspondente a Licenciatura Plena, com Habilitação em Educação Infantil)	20 / s	Vencimento correspondente ao inicial do nível (*)	
PSICÓLOGO	01	Curso Superior de Graduação em Psicologia reconhecida pelo MEC e registro no órgão fiscalizador da profissão.	8 / d	R\$ 2.845,69	Prestar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo adotando tratamento para o equilíbrio psicológico; Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo), definir resultados a ser atingido, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares; executar outras tarefas afins.

2. CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO/FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
FISCAL DE POSTURA	01	Ensino Médio Completo	8 / d	R\$ 1.067,38	Fiscalizar as posturas das atividades comerciais, industriais, prestadores de serviços e outras, observando e fazendo cumprir normas e regulamentos estabelecidos em legislação específica, para garantir a segurança da comunidade. Fiscalizar estabelecimentos comerciais, feiras, diversões públicas, bares, comerciantes autônomos e outros, verificando o cumprimento da legislação vigente, a fim de fazer cumprir a política tributária e de posturas.
GUARDA MUNICIPAL	02	Ensino Médio Completo	8 / d	R\$ 912,33	Zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município; prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais; colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social; colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas; cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas; articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município; integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas; encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que

					necessário; contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte; desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal; auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.
GUARDA VIDAS	03	Ensino Médio com Curso na área	8 / d	R\$ 912,33	Exercer tarefas de vigilância e salvamento, observando os banhistas, no sentido de prevenir afogamento e salvar a vida de pessoas em perigo. Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentando para as atitudes dos banhistas, a fim de prevenir acidentes; Orientar adequadamente os que não sabem nadar quando estão na piscina/rio; Prestar assistência devida providenciando socorros médicos ou remoção de acidentado, quando necessário; Observar e cooperar nas aulas de natação que estão sendo realizadas; Praticar periodicamente exercícios de natação e mergulho; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza de equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04	Ensino Médio Completo e Curso Técnico na área.	8 / d	R\$ 1.067,38	Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição; Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; Preparar clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação; Orientar e auxiliar clientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos clientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do

					Enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do cliente; Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; Realizar atividades na promoção de campanhas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	01	Ensino Médio Completo e curso técnico de formação em Saúde Bucal e Registro no órgão fiscalizador da Profissão.	8 / d	R\$ 1.067,38	Atuar sob a supervisão de um cirurgião dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional em seu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia.

3. CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO/FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
ATENDENTE INFANTIL	05	Ensino Fundamental Completo	8 / d	R\$ 759,77 (*)	Execução de atividades de atendimento e cuidados com bebês em creches. Executar atividades referentes à recreação, merenda e higiene de crianças de 0 a 6 anos.

(*) Cargo: Professor Regente Educação Infantil, Professor de Recreação, Arte e Movimento, Professor Regente 1º ao 5º ano.

NÍVEIS	QUALIFICAÇÃO	VENCIMENTO – R\$
V	Habilitação específica em Curso superior ao nível de graduação, correspondente a Licenciatura Plena.	R\$ 1.429,99
VI	Habilitação específica de Pós-Graduação obtida em curso da mesma área, com duração mínima de 360 horas.	R\$ 1.608,52

VII	Habilitação específica de Pós-Graduação obtida em curso de mestrado.	R\$ 1.809,47
VIII	Habilitação específica de Pós-Graduação obtida em curso de doutorado.	R\$ 1.957,09

✓ **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:****FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**

1. Ética e Serviço Social. 2. Legislação que regulamenta a profissão de Assistente Social. 3. Orientações do CFESS sobre o trabalho profissional na área da Saúde e da Assistência Social. Relação Estado/Sociedade. 4. A questão social no Brasil. 4.1. Pobreza e desigualdade social no Brasil. 5. Instituições políticas, processo político e políticas sociais públicas. 5.1: Seguridade Social Brasileira. 5.2. Direitos e as políticas sociais no Brasil. 5.3. Gestão social das políticas públicas. 5.4. Gestão e financiamento das políticas de assistência social; Gestão de benefícios e transferência de renda; Intersectorialidade das políticas públicas; Participação e controle social; 6. Trabalho social no território. 7. Planejamento e Avaliação de planos, programas e projetos sociais. 8. Pesquisa social. 9. Elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. 10. Avaliação de programas sociais. 11. Estratégias e técnicas de intervenção: abordagem individual, em grupos, em redes e com famílias. 12. Atuação na equipe interdisciplinar. Elaboração de estudo social, relatório, laudo e parecer. 13. Serviço Social na contemporaneidade: Debate teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo do Serviço Social e as respostas profissionais aos desafios de hoje. História da política social. O mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital. 14. A família e o serviço social. 15. Legislação Social: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Política Nacional de Assistência Social e regulamentações correlatas. Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS. Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB/RH. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto da Juventude. SINASE. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Plano Nacional de Promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Estatuto da Cidade. Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social. Controle social no SUS. O serviço social e a saúde do trabalhador diante das mudanças na produção, organização e gestão do trabalho. Administração e planejamento em serviço social. Atuação do assistente social em equipes interprofissionais e interdisciplinares. Assessoria, consultoria e serviço social. 8.3. Saúde mental, transtornos mentais e o cuidado na família. Responsabilidade social das empresas. Parâmetros de atuação do Assistente Social na Saúde (CFESS).

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA- ESF

Epidemiologia das doenças bucais no Brasil. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal. Diagnóstico, semiologia bucal, exames complementares. Cariologia: etiologia, diagnóstico e tratamento da doença, cárie dentária com ênfase na prevenção e promoção à saúde bucal. Normas de controle de infecção no ambiente de trabalho. Patologia Periodontal, doenças gengivais e periodontal - diagnóstico e tratamento. Algias orofaciais, tipos diagnósticos diferenciais. Cistos e tumores odontogênicos e não-odontogênicos. Lesões mais frequentes da cavidade bucal: candidíase, gengivo - estomatite herpética, lesões herpéticas secundárias, sífilis e AIDS. Preparo cavitário e atípico: conceitos atuais, materiais usados em dentística, proteção do complexo dentina-polpa. Patologia pulpá e periapical: características clínicas. Emergência e Urgência em odontologia. Traumatismo Dental, fraturas das coroas e raízes. Terapêutica Odontológica - analgésicos, antiinflamatórios, antibióticos e anestésicos de uso local em odontologia. Fluoterapia - uso sistêmico e tópico. Aspectos toxicológicos e clínicos. Educação e Saúde Bucal. Diagnóstico bucal: patologia dos tecidos moles e duros da cavidade oral, cárie, placa bacteriana e doença periodontal. Métodos de prevenção da cárie e da doença periodontal. Flúor. Técnicas de anestesia intra-oral. Princípios básicos do atendimento em odontopediatria. Proteção do complexo dentina-polpa. Materiais restauradores. Princípios gerais do preparo cavitário. Hepatites virais (A, B e C). AIDS. Imunizações. Técnica da lavagem das mãos. Uso de barreiras protetoras. Conduta frente a acidentes de trabalho. Exame clínico e radiográfico. Classificação. Lesões das estruturas dentárias mineralizadas e da polpa. Lesões dos tecidos periodontais. Dentição permanente - diagnóstico e tratamento. Trinca do esmalte. Concussão. Subluxação. Luxação. Deslocamento completo do dente. Ética e Legislação Profissional. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

Competências do Enfermeiro segundo a Lei do Exercício Profissional. Princípios éticos e legais da prática profissional. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem). Enfermagem em Saúde Pública: atenção básica de saúde; promoção da saúde; prevenção de doenças, riscos, agravos e eventos à saúde e reabilitação do cliente; educação em saúde; doenças como problemas de saúde pública (emergentes, reemergentes e negligenciadas); doenças tropicais e infectocontagiosas; Políticas Nacionais de Saúde no Brasil; Sistema de Vigilância à Saúde: epidemiológica, ambiental e sanitária; atuação do enfermeiro (a) nos programas do Ministério da Saúde (assistência à saúde da mulher, homem, saúde da criança e do adolescente, saúde do trabalhador, saúde do adulto e do idoso, DST e AIDS, Tuberculose e Hanseníase, Hipertensão e Diabetes). Programa Nacional de Imunização e de Imunológicos Especiais. Vacinas e suas indicações. Programa Nacional de Segurança do Paciente. Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento clínico (portadores de afecção digestiva, cardiovascular, pulmonar, renal, hepática, endócrina, neurológica e hematológica). Assistência de enfermagem a clientes/pacientes submetido a diferentes tratamentos cirúrgicos (submetidos às cirurgias de cabeça e pescoço, tórax, de abdome, de membros e vascular) nos períodos pré, trans e pós-operatórios. Centro cirúrgico e aspectos fundamentais para a enfermagem. Cirurgia Segura. Assistência de enfermagem materno-infantil: à gestante, à parturiente, à puérpera, ao recém-nascido e à criança. Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência (suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas). Assistência de enfermagem a clientes/pacientes pediátricos e adultos em estado grave. Enfermagem em Saúde Mental. Prevenção e controle das infecções relacionadas aos serviços de saúde e infecções hospitalares. Acidentes de trabalho com material biológico. Emprego de precauções por via de transmissão de doenças e medidas de biossegurança. Boas práticas para o processamento de produtos para saúde (classificação de artigos e superfícies hospitalares, desinfecção, limpeza, esterilização de material). Atuação do enfermeiro em central de material esterilizado Métodos e técnicas de avaliação clínica: exame físico, sinais vitais, pressão venosa central, identificação de sinais e

sintomas por disfunção de órgãos e sistemas, exames de diagnósticos laboratoriais, de imagem e complementares. Procedimentos relacionados ao atendimento às necessidades de higiene e conforto, alimentação, eliminações, prevenção de feridas e tratamento com diferentes tipos de curativos, diferentes tipos de drenos e drenagens, preparo e administração de medicamentos, cateterismo vesical, gastrointestinal e vascular. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

FUNÇÃO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Anatomia e fisiologia de animais de produção: rebanho bovino, caprino, ovino e suíno. Sistema locomotor, cardiorrespiratório e digestivo. Enfermidades de animais de produção e silvestres: Etiopatogenia, diagnóstico, profilaxia e tratamento das enfermidades de espécies de produção herbívoras ruminantes e não ruminantes. Reprodução assistida. Doenças bacterianas, viróticas, parasitológicas. Sanitária e Ambiental, Legislação Federal do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, do Meio Ambiente e da Saúde, Higiene e Inspeção de Produtos de Origem Animal. Zoonoses: enfermidades de animais domésticos e silvestres transmissíveis ao homem: Etiopatogenia, diagnóstico e profilaxia. Vigilância Sanitária: Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977, que configura infrações à Legislação Sanitária Federal e estabelece as sanções respectivas. Lei Estadual nº 1293/92, Código Sanitário do Estado de Mato Grosso do Sul, Lei Federal nº 5991/73. Conhecimento sobre Esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos; Tratamento de infecções por agentes quimioterápicos - antibióticos; Imunologia; Infecções bacterianas; Infecções virais; Doenças causadas por protozoários; Infecções parasitárias; Noções gerais sobre: técnicas bacteriológicas, estudo de vírus, exames bacteriológicos de uso corrente, intoxicações, epidemiologia; imunização dos animais; doenças transmitidas por vetores, roedores, cães, gatos, pombos, insetos, artrópodes, escorpiões, ofídios. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral; Legislação sobre segurança alimentar: Portarias do Ministério da Agricultura nº 46/1996 e nº 368/1993; Portaria do Ministério da Saúde nº 326/1993; Resoluções ANVISA nº 275/2002, nº 267/2003 e nº 216/2004.

FUNÇÃO: FONOAUDIÓLOGO

Conhecimento em anatomia e Fisiologia (pertencentes à prática fonoaudiológica). Patologia dos Órgãos da Fala e da Audição. Patologia do Sistema Nervoso Central: Patologia do SNC e suas implicações na comunicação. Encefalopatias não progressivas, Encefalopatia Crônica Infantil Fixa (Paralisia Cerebral), Disartrias, Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Deficiência Mental. Distúrbios Psiquiátricos. Linguística Fonética e fonologia. Desenvolvimento Humano: Físico e motor, perceptual e cognitivo. Desenvolvimento do Indivíduo Excepcional: Conceitos Básicos. Aspectos Psico-sociais dos indivíduos considerados excepcionais. Classificação das excepcionalidades: mental, visual, auditiva e física. Audiologia: Avaliação audiológica completa. Linguagem Oral: Desenvolvimento da linguagem oral, Contribuições das principais teorias psicolinguísticas: comportamental (Skinner), Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e Sócio-interacionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; Sintática, Semântica, Pragmática. Linguagem escrita: Desenvolvimento da linguagem escrita; Contribuições das principais teorias psicolinguísticas: Comportamental (Skinner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky); Socio-Interacionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem escrita. Teorias, Técnicas, Avaliação e Tratamento dos Distúrbios da Comunicação: Fonoaudiologia em Instituição Educacional; Fonoaudiologia Educacional: Objetivos, Conceitos e Papéis: A Instituição e a equipe multi e interdisciplinada.

FUNÇÃO: MÊDICO – *Anestesiista, Clínico Geral, Clínico Geral – ESF, Ortopedia E Traumatologia, E Pediatra*

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque; pulmonares: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema digestivo: neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase, infecções urinárias; metabólicas e sistema endócrinos: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal: hematológicos: anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: reumatológicas: osteoartrite, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites. Neuropatias periféricas, encefalopatias; psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis. AIDS, doença de chagas, esquistossomose, leishmaniose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose. Viroses: dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose. Infecção bacteriana; imunológicas: doença do soro, edema, urticária, anafilaxia; ginecológicas: doença inflamatória da pelve, leucorreias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes. Conhecimento da legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares; Código de Ética Médica. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

Nutrição nos ciclos da vida - Conceito de Alimentação e Nutrição. Nutrientes (definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades e fontes alimentares). Alimentação nos Ciclos da Vida (0 a 2 anos, pré-escolar, escolar, adolescente, adulto, e idoso). Guia Alimentar para a População Brasileira. Alimentação da Gestante. Alimentação da Nutriz. Aleitamento Materno (composição do leite materno, fatores que interferem na sua produção e técnicas de aleitamento). II. Nutrição Clínica - Modificações da dieta normal. Terapia de Nutrição Enteral e Parenteral (Portaria nº 272/MS/SNVS, de 8 de abril de 1998 e RDC nº 63, de 6 de julho de 2000). Desnutrição. Doenças Gastrointestinais, Endócrinas; Cardiovasculares; Renais; Hepáticas; Sistema Musculoesquelético, Neoplasias, Síndromes de Má Absorção. Erros inatos do metabolismo. Interação entre

medicamentos e nutrientes. Transtornos comportamentais que afetam a ingestão de alimentos. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional. Código de Ética Profissional do Nutricionista. Programa Nacional de Alimentação Escolar.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Ética profissional. Concepções sobre o desenvolvimento e aprendizagem. Teorias psicológicas dos processos de desenvolvimento, aprendizagem e suas aplicações na educação. O desenvolvimento humano. Emoções e escola. Introdução à psicologia escolar. Contribuições da psicologia aos processos de ensino e aprendizagem. Psicologia pedagógica. Inclusão escolar. Fracasso escolar. Relação família e escola. Desenvolvimento psicológico e educação. Desafios da prática educativa. Teorias e técnicas de aconselhamento e orientação psicossocial. Elaboração de documentos decorrentes de avaliação psicológica; Psicopatologias. Abordagens psicoterápicas. Psicodiagnóstico. Políticas de saúde mental. Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos (atendimento individual, familiar e em grupo). Conhecimentos e experiência de trabalho em equipe interdisciplinar, trabalho em rede e atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos; Conhecimentos e habilidade para escuta qualificada das famílias/indivíduos.

FUNÇÃO: FISCAL DE POSTURAS

Código de Posturas do Município de Bonito – LEI COMPLEMENTAR Nº 087, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010; Plano Diretor do Município de Bonito – LEI COMPLEMENTAR Nº 085, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

Ética profissional. O processo de trabalho em saúde bucal. Trabalho em equipe. Anatomia dentária. Ergonomia em saúde bucal. Educação em saúde bucal. Normas de funcionamento e protocolos de atendimento no setor saúde. Biossegurança de trabalho no controle de infecção da prática odontológica. Procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico (escovação supervisionada, evidênciação de placa bacteriana, selantes, raspagem, alisamentos e polimentos, utilização do flúor). Normas para o exercício profissional. PSF – desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal. **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Conhecimento de anatomia e fisiologia humana; microbiologia; parasitologia; farmacologia, higiene e profilaxia; saneamento básico; nutrição e dietética; psicologia aplicada à saúde e saúde mental; Prevenção e controle das infecções relacionadas aos serviços de saúde e infecções hospitalares. Acidentes de trabalho com material biológico. Emprego de precauções por via de transmissão de doenças e medidas de biossegurança. Boas práticas para o processamento de produtos para saúde (classificação de produtos para saúde e superfícies hospitalares, desinfecção, limpeza, esterilização de material). Ética Profissional; Legislação do Exercício Profissional. Processos fundamentais da execução do trabalho (habilidade manual, técnica e científica) através da fundamentação teórico-prática: colheita de material para exames; reconhecimento e descrição de sinais e sintomas, terminologia científica; preparo e administração de medicamentos; administração de hemoderivados; realização de controles (hídrico, sinais vitais e diurese); prevenção e tratamento de feridas e diferentes tipos de curativos; oxigenoterapia; inaloterapia; enemas; aplicação de frio e calor; cuidados com cateteres urinários; cuidados de higiene, conforto e segurança; limpeza e preparo da unidade do paciente; preparo de pacientes para exames/procedimentos e consultas; cuidados na alimentação oral e por sondas; realizar registros de enfermagem; cateterismo vascular; Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento clínico (portadores de afecção gastrointestinal, cardiovascular, respiratória, renal, endócrina, neurológica, imunológica e hematológica); Assistência de enfermagem a clientes/pacientes em tratamento cirúrgico (submetidos às cirurgias de cabeça e pescoço, tórax, de abdome, de membros e vascular) nos períodos pré, trans e pós-operatórios; Centro cirúrgico e aspectos fundamentais para a enfermagem; Cirurgia Segura; Assistência de enfermagem materno-infantil: à gestante, à puérpera, ao recém-nascido e à criança; Assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência (suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas); Assistência de enfermagem a clientes/pacientes pediátricos em estado grave; Assistência de enfermagem a clientes/pacientes adultos em estado grave; Organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem); Assistência de enfermagem na área de saúde pública/saúde coletiva/atenção primária e secundária a saúde: administração e conservação de imunobiológicos (vacinas e soros e suas indicações); doenças transmissíveis e notificação de doenças, agravos e eventos em saúde pública; vigilância epidemiológica e investigação de casos; atuação do técnico de enfermagem nos programas do Ministério da Saúde (mulher, homem, criança, adolescente, família, saúde do trabalhador, doenças crônico-degenerativas e transmissíveis, idosos e vigilância epidemiológica); educação em saúde; Programa Nacional de Segurança do Paciente, Políticas Públicas de Saúde no Brasil; **Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS:** Constituição da República Federativa do Brasil (Com as Emendas Constitucionais): Art.196 a 200; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações - Dispõe sobre as condições para a promoção e recuperação da saúde e dá outras providências; Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e alterações – Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e dá outras providências; PORTARIA MS/GM Nº 2.048 DE 03/09/2009 - Aprova o regulamento do Sistema Único de Saúde (SUS). Portaria Nº 2.488, de 21 de Outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES DO 1º AO 5º ANO

Caracterização da Área de Arte. Aprender e Ensinar Arte no Ensino Fundamental. Os Conteúdos de Arte no Ensino Fundamental: Artes Visuais. Dança. Música. Teatro. Conteúdos Relativos a Valores, Normas e Atitudes. Arte no Ensino Fundamental. História das Artes Visuais: Arte Ocidental. Arte no Brasil. Arte em Mato Grosso do Sul. Teatro: Representar as Primeiras Representações. Brincar de Ser Outra Pessoa. Usar o Corpo e a Voz. Observar e Criar os Gestos. A Obra de Teatro: Histórias Escritas e Inventadas. Os Personagens. Teatro Infantil e Juvenil. A Construção de Espetáculo Teatral: Imaginar a Peça Teatral. Trabalhar em Equipe. Os Ensaios. Teatro na Sala de Aula: O Professor. O Aluno. O Ambiente. Suas Estratégias e sua Avaliação. Música: Os Sons e a Música. Escutar e Descobrir os Sons. Propriedades do Som. O Sentido da Música. Escutar Música: Escutar e Compreender uma

Peça Musical. Assistir a Apresentações Musicais. Escutar e Olhar. A Música em Mato Grosso do Sul. Dança: O Corpo na Dança. Interpretar, Improvisar e Compor. Assistir à Dança. Músicas e Danças do Brasil: Músicas e Danças em Diferentes Culturas e Épocas. Músicas e Danças do Passado e do Presente. Folclore em Mato Grosso do Sul: Cultura/Folclore. Na Rota da Cultura Popular Sul-Mato-Grossense. Festas Tradicionais. Música Tradicional. Danças Folclóricas. Artesanato. Linguagem e Literatura. Usos e Costumes. Superstições e Crenças. Culinária. Turismo. PCN – Ensino Fundamental: Artes. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO 1º AO 5º ANO.

A Educação Física na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. Objetivos Gerais e Específicos da Educação Física para a Educação Infantil e Ensino Fundamental. Os Objetos de Conhecimento para a Educação Infantil. Conteúdos Curriculares para o Ensino Fundamental. A Aprendizagem Motora. O Movimento e o Desenvolvimento Infantil. A Cultura Corporal de Movimento. Tendências e Abordagens Pedagógicas da Educação Física Escolar. Fundamentos de Fisiologia do Exercício. PCN – Ensino Fundamental: Educação Física. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA DO 6º AO 9º ANO

Geografia Geral: Coordenadas Geográficas (latitude e longitude); Projeções Cartográficas: os principais tipos de Mapas; Escala; Gráficos. Evolução da Ciência Geográfica. Noção de Lugar, Espaço, Paisagens. Constituição da Terra, Movimentos, Camadas; Deriva Continental, Origem dos Continentes. Litosfera, Movimentos Tectônicos. A Formação do Relevo: Principais Formas; Formação dos Solos, Ocupação; Grandes Domínios Naturais: Relevo, Hidrografia, Clima e Vegetação. Distribuição Territorial, Crescimento, Estrutura, Movimentos Migratórios. As Atividades Rurais: Fatores da Agropecuária, Extrativismo. As Atividades Industriais e Urbanas: Indústria e Urbanização, o Espaço Urbano, a Circulação. Países: Desenvolvidos e Subdesenvolvidos. A Divisão Econômica Mundial; Integração Política e Econômica do Mundo (GLOBALIZAÇÃO). Blocos Econômicos Mundiais e Regionais. Indústria. Urbanização. Meio Rural. População Mundial; Impactos Ambientais. Geografia do Brasil: Brasil como País de Contrastes Culturais, Físicos, Sociais, Econômicos. Formação Histórico-Econômica do Brasil. Regionalização, IBGE, Regionalização Econômica; Processo de Industrialização. Meio Urbano e Meio Rural. População, Formação do Povo Brasileiro, Crescimento, Estrutura, Movimentos Migratórios. Aspectos Físicos: Relevo, Hidrografia, Clima e Vegetação. Impactos Ambientais. Geografia do Mato Grosso do Sul. O Mercosul. PCN – Ensino Fundamental: Geografia. Sistema e Organização do Ensino no Brasil.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE NOÇÕES BÁSICAS DE TURISMO DO 6º AO 9º ANO

SISTUR – Sistema de Turismo: Educação como Instrumento Estratégico no Desenvolvimento do Turismo; Formação de Pesquisadores em Turismo; Características Básicas de Estruturação do SISTUR. Turismo e Meio Ambiente: Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; Ecossistema Brasileiro e Recursos Naturais; Unidades de Conservação Frente Ao Crescimento Do Ecoturismo; Planejamento Do Turismo E Legislação Ambiental; Gestão Ambiental E Certificações Iso 14000. Dimensão Social Do Turismo, Lazer E Entretenimento; Modelos Sociológicos De Desenvolvimento Turístico; Impactos Sócio-Culturais Do Turismo; Turismo Social E Lazer: Comunidades Receptoras; Tempo Livre E Diversão Na Sociedade Contemporânea; Aspectos Psicossociais Da Demanda Turística; Animação E Recreação Nos Espaços Turísticos. Análise Econômica Do Turismo; Macroeconomia Do Turismo; Turismo Internacional E Fluxos De Renda; Efeitos Do Turismo Na Receita Nacional; Geração De Emprego E Formação Do Pib; Cadeia Produtiva Do Turismo. Turismo E Patrimônio Cultural: Análise E Interpretação Do Produto Histórico Cultural; Imaginário Do Turista; Patrimônio Imaterial (Festas, Ritos, Expressões Artísticas Etc); Tradições Populares E Folclóricas; Políticas Públicas De Proteção E Incentivo Cultural; Marketing Promocional E Atrativo Local. Mercado Turístico E Territórios: Comercialização Do Produto Turístico; Agências De Viagens E Operadoras: Novas Tendências; Logística Dos Transportes Em Regiões Turísticas; Fatores Espaciais Da Distribuição Da Demanda Turística; Segmentação Do Mercado Turístico; Processos De Reordenação Urbana E Territorial Do Turismo. Meios De Hospedagem E Turismo: Análise Estrutural Do Setor Hoteleiro; Planejamento Da Qualificação E Da Capacidade Dos Alojamentos; Projetos De Hotéis Convencionais E Não-Convencionais; Gestão De Complexos Hoteleiros E Rede De Hotéis; Meio De Hospedagem No Brasil. Turismo, Comunicação E Política: Novas Tecnologias De Comunicação; Comunicação Social Na Organização De Eventos; Papel Do Poder Público Na Gestão Do Turismo; Política Nacional De Turismo No Brasil; Turismo E Terceiro Setor Na Estruturação Do Desenvolvimento Turístico.

FUNÇÃO: PROFESSOR LÍNGUA INGLESA 1º AO 5º ANO

A Prova de Inglês Avaliará a Competência do Candidato em Leitura e Interpretação de Textos de Diferentes Gêneros. A Prova Constará De Questões Que Avaliam O Seu Conhecimento Em Itens De Vocabulário De Uso Comum E Em Estruturas Gramaticais Básicas E Intermediárias. Será Explorado, Também, O Aspecto Nocial Da Língua, Por Exemplo, Estruturas Que Indicam Comparação, Exemplificação, Conclusão, Etc... Sistema e Organização do Ensino No Brasil.

FUNÇÃO: PROFESSOR REGENTE 1º AO 5º

Função Social Da Escola. Organização Da Educação Básica (Ldb 9394/96). Alfabetização E Letramento. Princípios Do Construtivismo: Estudos De Piaget E Ferreiro. Pensamento De Vygotsky. Diretrizes Curriculares Nacionais Para A Educação Das Relações Étnico-Raciais Em Educação E Para O Ensino De História E Cultura Afro-Brasileira E Africana No Currículo Do Ensino Básico. Concepções De Aprendizagem. Planejamento Da Prática Educativa. Avaliação Do Processo De Ensino E De Aprendizagem. Avaliação Da Educação Fundamental. Relações Interativas Em Sala De Aula. Competências E Habilidades. Pilares Da Educação Para O Século XXI.

FUNÇÃO: PROFESSOR REGENTE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE RECREAÇÃO, ARTE E MOVIMENTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL.

O processo de Alfabetização e Letramento. As contribuições da Psicogênese da Língua escrita. O processo de Adaptação na Educação Infantil e o papel do professor. A importância da ludicidade no contexto educativo. Rotina e Organização do tempo e do espaço na Educação Infantil (jogos, brincadeiras, música, artes, dança, cantigas, histórias). As contribuições de Rousseau, Froebel, Pestalozzi e Montessori para infância e a Educação Infantil. A teoria de Jean Piaget do desenvolvimento cognitivo: as influências, as tendências e os estágios de desenvolvimento. A perspectiva sociocultural de Vygotsky: o papel dos adultos e dos pares. O pensamento de Wallon. A importância do brincar e a brincadeira. Pressupostos norteadores do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil-RCNEI/MEC.

✓ **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR (EXCETO para o cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL)**

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Ética no trabalho docente. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos. Avaliação. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando. O processo de construção da escrita e da leitura como prática social. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. A criança de 6 anos, a linguagem e a escrita e o Ensino Fundamental de 9 anos/MEC. Educação inclusiva. Gestão do plano de ensino. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

✓ **CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO PARA OS CARGOS DE PROFESSOR (APENAS para o cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL)**

Função social da Educação Infantil. História Social da Infância, concepção de infância e de criança. Cuidado e Educação da Primeira Infância. Ética no trabalho docente e o papel do professor na prática pedagógica com crianças. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. A interdisciplinaridade no currículo e na prática pedagógica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno. Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos na Educação Infantil. Avaliação na Educação Infantil. Organização da Educação Infantil centrada no processo de desenvolvimento da criança. Política Nacional de Educação Infantil/MEC. Indicadores de Qualidade na Educação Infantil/MEC. Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica/MEC. Parâmetros Básicos de Infraestrutura para Instituições de Educação Infantil/ MEC. Política de Educação Infantil no Brasil/MEC. Educação inclusiva. Constituição Federal/88 – artigos 206 a 214. Lei Federal n.º 9394, de 20.12.96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei Federal n.º 8069, de 13.07.90 – Estatuto da Criança e do Adolescente: Artigos 1º a 24 e 53 a 69; Parte Especial: Título I; Título II; Título III; Título V – artigos 131 a 140.

✓ **PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE ENSINO SUPERIOR**

Compreensão e interpretação de textos. Gêneros e tipologias textuais. Funções da linguagem. Coesão textual. Ortografia (emprego das letras, do hífen e de iniciais maiúsculas ou minúsculas) e acentuação, incluindo conhecimentos sobre as novas normas. Emprego de parônimos, homônimos e formas variantes. Emprego das classes de palavras. Períodos compostos por coordenação e subordinação; Regência (verbal e nominal) e crase. Concordância nominal e verbal. Emprego dos tempos e modos verbais. Pontuação. Orações reduzidas. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2009, editadas por meio do Decreto Federal nº. 6.583, de 29.09.2008, que promulgou o Acordo Ortográfico assinado em Lisboa em 16 de dezembro de 1990, respeitando-se, porém, a observância ao período de transição de **1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015** – conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do referido Decreto -, durante o qual coexistirão a norma atual e a nova norma estabelecida.

✓ **PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA - PARA OS CARGOS DE ENSINO MÉDIO COMPLETO**

1. Interpretação de textos 2. Ortografia 3. Classes gramaticais 4. Acentuação gráfica 5. Crase 6. Termos da oração 7. Período composto por coordenação e subordinação 8. Concordância nominal e verbal 9. Regência verbal 10. Colocação de pronomes 11. Pontuação 12. Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos 13. Conotação e denotação 14. Coesão e coerência textual 15. Estrutura e formação de palavras 16. Variedades Linguísticas: norma culta, popular e literária. A elaboração das provas de Língua Portuguesa contemplará a resolução de questões com base nas Normas Ortográficas atuais - tanto em tempo anterior como após a entrada em vigor das disposições editadas por meio do Decreto Federal nº. 6.583, de 29.09.2008, que promulgou o Acordo Ortográfico assinado em Lisboa em 16 de dezembro de 1.990 - considerando a observância ao período de transição de **1º de janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015** - conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do referido Decreto -, durante o qual coexistirão a Norma atual e a nova Norma estabelecida.

✓ **PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

1. Interpretação de textos. 2. Ortografia 3. Classes gramaticais 4. Acentuação 5. Regras de acentuação e seus pré-requisitos. 6. Crase 7. Tipos de sujeito: simples, composto e oculto. 08. Concordância nominal e verbal 9. Regência verbal 12. Pontuação 13. Linguagem denotativa e conotativa 14. Sinônimos e antônimos 14. Coesão e coerência textual. A elaboração das provas de Língua Portuguesa contemplará a resolução de questões com base nas Normas Ortográficas atuais - tanto em tempo anterior como após a entrada em vigor das disposições editadas por meio do Decreto Federal nº 6.583, de 29.09.2008, que promulgou o Acordo Ortográfico assinado em Lisboa em 16 de dezembro de 1.990 - considerando a observância ao período de transição de **1º de**

janeiro de 2009 a 31 de dezembro de 2015 - conforme dispõe o parágrafo único do artigo 2º do referido Decreto -, durante o qual coexistirão a Norma atual e a nova Norma estabelecida.

✓ **PROGRAMA DE MATEMÁTICA - PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

Conjuntos Numéricos: Números Naturais, Inteiros, Racionais (fracionários e decimais) e Reais - Operações e Propriedades. Números e Grandezas Proporcionais: Razões e Proporções; Divisão Proporcional; Regras de Três Simples e Composta. Sistemas de Medidas: Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo, Sistema Monetário Brasileiro. Funções Algébricas. Equações e Inequações: de 1º e 2º graus, Problemas.

✓ **PROGRAMA DE MATEMÁTICA – PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**

Conjuntos Numéricos: Inteiros, Fracionários. Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Problemas Sobre as Operações: Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, Potenciação. Regra de Três Simples. Juros e Descontos Simples. Equações de Primeiro e Segundo Grau. Elementos de Geometria: Triângulos, Quadriláteros, Cubo. Sistemas de Medidas: Comprimento, Área, Volume, Massa, Capacidade, Tempo. Sistema Monetário Brasileiro.

EXERCÍCIOS, ESPECIFICAÇÕES, EXIGIBILIDADES E CRITÉRIOS DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

PARA OS CARGOS DE GUARDA VIDAS E GUARDA MUNICIPAL:

1. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA:

1.1. O Teste de Aptidão Física (TAF) será realizado em Bonito, em dia, horário e local a serem divulgados mediante edital publicado na imprensa oficial do Município e divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e nos endereços eletrônicos www.bonito.ms.gov.br e www.fapec.org/concursos.

1.2. O Teste de Aptidão Física, será realizado por profissionais contratados pela FAPEC e visa avaliar a capacidade do candidato para suportar, física e organicamente (biologicamente) às exigências para o exercício do cargo.

1.3. O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem determinados no edital de convocação para o Teste, com roupa apropriada para a prática de educação física, munido do documento de identidade original, conforme **item 7.4** deste Edital, e de atestado médico original específico para tal fim.

1.4. O atestado médico deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para submeter-se à prova de capacidade física do referido Concurso.

1.5. O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início da prova.

1.6. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.

1.7. O candidato que deixar de apresentar o atestado médico ou apresentá-lo em desacordo com as normas deste Edital será impedido de realizar o teste, sendo, conseqüentemente, eliminado do concurso.

1.8. O Teste de Aptidão Física compreenderá as modalidades em 3 (três) etapas, com intervalo mínimo de 10 minutos entre as mesmas, para ambos os sexos, de acordo com as seguintes regras:

a) Etapa I:

Teste de BARRA FIXA;

b) Etapa II:

Teste de CORRIDA DE 12 MINUTOS: Masculino 2200 metros e Feminino 1800 metros..

c) Etapa III:

Teste de NATAÇÃO- CINQUENTA METROS

1.9. Será considerado APTO no Teste de Aptidão Física o candidato aprovado nas três etapas. O candidato, uma vez considerado INAPTO em um dos testes, não prosseguirá na(s) realização do(s) teste(s) subsequente(s). Os testes serão realizados em tentativa única, não sendo admitida nova tentativa para a sua execução.

Vestimenta: Para realização do Teste de Aptidão Física o candidato deverá usar o seguinte traje: meias (opcional); shorts ou bermuda ou calça de agasalho; camiseta; (regata, manga curta, manga longa ou top).

Obs.: Não será permitido o uso de luvas, sendo opcional para o candidato o uso de boné ou chapéu.

ETAPA I: BARRA FIXA:

✓ TESTE DE FLEXÃO E EXENSÃO DE BRAÇOS NA BARRA FIXA (PARA CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO)

1.10. A metodologia para a preparação e execução do teste na Barra Fixa para os candidatos do sexo masculino obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Posição Inicial:** ao comando "em posição", o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, à largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros, a pegada das mãos poderá ser em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo do executante) ou supinação (palmas das mãos voltadas para o corpo do executante), braços em extensão; não podendo haver nenhum contato dos pés com o solo, todo o corpo completamente na posição vertical;
- b) Execução:** ao comando "iniciar", o candidato deverá flexionar os braços, elevando o seu corpo até que seu queixo ultrapasse o nível da barra, sem, porém toca-lo. Em seguida deverá estender novamente os braços, ficando com o corpo em suspensão na posição inicial. Esse movimento completo corresponderá a uma unidade de execução.

1.11. A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

- a) O examinador contará em voz alta o número de repetições realizadas;
- b) Quando o exercício não atender aos critérios previstos no edital, o examinador repetirá o número do último exercício realizado de maneira correta;
- c) A contagem que será considerada oficial será somente a realizada pelo examinador;
- d) Cada execução começa e termina com os braços totalmente estendidos – somente aí será contada como uma execução completa;
- e) O teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar da banca examinadora;
- f) Excepcionalmente e para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitida, neste caso, a flexão dos joelhos;
- g) Só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- h) Cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos – somente aí será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerado um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
- i) O movimento deve ser dinâmico, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”;
- j) O movimento a ser realizado deve ser unicamente de flexão e extensão dos braços.

1.12. Será proibido ao candidato do sexo masculino, quando da realização do teste dinâmico de barra:

- a) Tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- b) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- c) Apoiar o queixo na barra;
- d) Após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
- e) Utilizar um impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- f) Realizar a “pedalada”;
- g) Realizar o “chute”;
- h) Não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o auxiliar da banca examinadora permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial;
- i) Estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores;
- j) Realizar qualquer movimento na articulação dos joelhos.

1.13. O teste será encerrado quando o candidato perder o contato das mãos com a barra, ou realizar um procedimento proibido, previsto no edital.

1.14. Será concedida uma segunda tentativa ao candidato do sexo masculino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira tentativa, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

1.15. Será considerado APTO o candidato que executar 3 (três) repetições corretas.

✓ **TESTE ESTÁTICO DE BARRA (SOMENTE PARA AS CANDIDATAS DO SEXO FEMININO)**

1.16. A metodologia para a preparação e a execução do teste estático de barra para as candidatas do sexo feminino será constituída de:

- a) **Posição Inicial:** a candidata deverá posicionar-se sob a barra, sobre um ponto de apoio. Ao comando de “em posição”, a candidata empunhará a barra em pronação (dorsos das mãos voltados para o corpo da executante) ou supinação (palmas das mãos voltadas para o corpo da executante) e queixo acima da parte superior da barra, sem, porém toca-lo., mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.
- b) **Execução:** ao comando de “iniciar”, o ponto de apoio é retirado e será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, devendo a mesma permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os dois braços completamente flexionados e o queixo acima da parte superior da barra, sem, porém toca-lo, corpo na posição vertical, pernas estendidas;

1.17. A cronometragem será encerrada quando:

- a) A candidata permanecer o tempo mínimo exigido no teste;

- b) A candidata ceder à sustentação, deixando o queixo ficar abaixo da parte superior da barra, ou tocar a barra com o queixo;
- c) Descumprir qualquer exigência para a realização deste teste.

1.18. A contagem do tempo de realização do exercício de forma correta levará em consideração as seguintes observações:

- a) O examinador informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido no edital;
- b) Quando o exercício não atender ao previsto no edital, o examinador trará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;
- c) O tempo de realização do exercício que será considerado oficial será somente o computado pelo examinador do teste;
- d) O teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo examinador;
- e) A largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
- f) Para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos.

1.19. Não será permitido à candidata do sexo feminino quando da realização do teste estático de barra:

- a) Não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção dos casos em que o examinador permita a flexão de joelhos, para evitar as candidatas mais altas toquem os pés no solo estando na posição inicial;
- b) Tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início da execução;
- c) Após a tomada da posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- d) Utilizar luvas ou qualquer outro artifício para proteção das mãos;
- e) Apoiar o queixo na barra;
- f) Realizar a “pedalada”;
- g) Realizar o “chute”;
- h) Estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

1.20. Será concedida uma segunda tentativa à candidata do sexo feminino que não obtiver o desempenho mínimo na primeira tentativa, após um tempo não menor do que cinco minutos da realização da tentativa inicial.

1.21. Será considerada APTA candidata que atingir o tempo mínimo de 10 segundos na posição correta do exercício.

ETAPA II: CORRIDA DE 12 MINUTOS

1.22. A metodologia para a preparação e execução do teste de corrida de 12 (doze) minutos, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte:

- I. O candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível. O candidato poderá, durante os 12 (doze) minutos, se deslocar em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir;
- II. O início e o término do teste serão indicados ao comando do coordenador do teste, emitido por sinal sonoro;
- III. Após o final do teste, o candidato deverá permanecer parado ou se deslocando em sentido perpendicular à pista, sem abandoná-la, até ser liberado pelo fiscal do teste.

1.23. Cada candidato terá apenas uma tentativa para realizar o teste.

1.24. Não será permitido ao candidato:

- I. Uma vez iniciado o teste, abandonar a pista antes de ser liberado pelo fiscal do teste;
- II. Deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pelo fiscal do teste;
- III. Dar ou receber qualquer tipo de ajuda física.

1.25. O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições No item 1.24 deste Anexo, sendo a distância percorrida desconsiderada e implicando na eliminação do candidato.

1.26. O teste de corrida de 12 (doze) minutos deverá ser aplicado em uma pista ou em um local adaptado com condições adequadas, apropriada para corrida.

1.27. O piso da pista de corrida de 12 (doze) minutos poderá ser asfáltico, de concreto, sintético, de carvão, de cascalho, de saibro, dentre outros tipos de materiais existentes.

1.28. Será considerado APTO o candidato que atingir a distancia mínima exigida no teste de 12 (doze) minutos: Masculino 2200 metros e Feminino 1800 metros.

ETAPA III: NATAÇÃO (50 metros)

1.29. A metodologia para a preparação e execução do teste de natação, para os candidatos dos sexos masculino e feminino, será a seguinte:

- I.** ao comando “em posição”, o candidato deverá posicionar-se em pé, na borda da piscina ou local adaptado, pronto para iniciar o teste;
- II.** Ao comando da banca examinadora, emitido por sinal sonoro, o candidato deverá saltar e nadar 50 (cinquenta) metros em nado livre, qualquer estilo;
- III.** se no ambiente da piscina, na virada será permitido tocar a borda e impulsionar-se na parede;
- IV.** No ambiente adaptado, o candidato terá que contornar ou tocar uma referência indicada pela coordenação do teste;
- V.** A chegada se dará quando o candidato ultrapassar ou tocar, com qualquer parte do corpo, o local de chegada.

1.30. Será concedida uma segunda tentativa ao candidato que não atingir desempenho mínimo exigido. O intervalo mínimo entre a primeira e a segunda tentativa será de 5 (cinco) minutos.

1.31. Não será permitido ao candidato:

- I.** Apoiar-se ou impulsionar-se na borda lateral, na parede lateral ou na raia; ou qualquer parte sólida da piscina ou local adaptado;
- II** – na virada, parar na borda ou qualquer parte sólida da piscina ou local adaptado;
- III** – apoiar-se no fundo da piscina ou local adaptado;
- IV** – dar ou receber qualquer ajuda física;
- V** – utilizar qualquer acessório que facilite o ato de nadar, exceto touca e óculos próprios para natação.

1.32. O teste do candidato será interrompido caso ocorra quaisquer das proibições do item 1.31 deste Anexo, sendo contado como tentativa. Não será computado índice para essa tentativa e 2 (duas) tentativas realizadas nestas condições implicarão na eliminação do candidato.

1.33. O teste de natação deverá ser realizado em piscina ou em local adaptado com condições de práticas aquáticas, sem bloco de partida e sem raias. Não são exigidas linhas orientadoras no fundo da piscina ou local adaptado.

1.34. Serão considerados APTOS os candidatos (ambos os sexos) que nadarem os 50 metros no tempo mínimo de 1m e 30s.